



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**EDITAL Nº 168/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO BOLSA-FORMAÇÃO PELO PROGRAMA MULHERES MIL**

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS ALEGRETE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeada pela Portaria Eletrônica nº 1.143, de 25 de junho de 2025, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo de Seleção Simplificada de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Mulheres Mil.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de Professor no Curso Padeira, de Formação Inicial e Continuada (FIC), na Modalidade Presencial, que será ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*, de agosto a novembro de 2025 no turno da noite.

1.2. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Seleção designada por portaria.

1.3. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e requisitos exigidos por meio deste Edital encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

**3. DA TERMINOLOGIA**

3.1 Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) **Professor:** Responsável pela produção e aplicação de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período em que ocorre a disciplina ministrada.

b) **Experiência profissional como docente:** Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET) ou demais programas educacionais relacionados à docência.

3.2. Não são considerados como experiência profissional como docente: estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**4. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de Professor, que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora/relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada.

4.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IFFar, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.6. O Professor selecionado poderá ser contratado para atuar em mais de uma disciplina, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 4.2 e no item 4.3.

4.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de Professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 097/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

4.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de Professor Formador da Rede e-Tec Brasil. Havendo acúmulo de encargos, a carga- horária de ambos não poderá ultrapassar 20 horas.

4.9. O recebimento de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.10. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.11. Os Professores terão as seguintes atribuições:

a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

- b) Participar das capacitações e formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento suficiente.
- c) Articular-se com a equipe multidisciplinar;
- d) Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- e) Produzir o Plano de Ensino e o Diário de Classe contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo a serem desenvolvidas pelos alunos, além do sistema de avaliação adotado;
- f) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação de Extensão;
- g) Informar à Coordenação de Extensão sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- h) Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, quarenta e oito horas;
- i) Articular-se com os Professores Mediadores a Distância, organizando e participando de seminários e encontros, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso;
- j) Construir e disponibilizar materiais didáticos;
- k) Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina;
- l) Elaborar conteúdos e realizar as atividades de docência pertinentes à disciplina curricular, publicando no AVA, em conformidade com a carga horária da disciplina assumida;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- n) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
- o) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- p) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e na metodologia de desenvolvimento de materiais didáticos, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- q) Desenvolver, em colaboração com a equipe multidisciplinar, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância, caso o curso seja na modalidade a distância;
- r) Desenvolver sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- s) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação.

4.12. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com o cronograma do curso e a carga horária da disciplina.

4.13. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

4.14. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato para o cumprimento das atividades inerentes ao encargo de Professor.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.

6.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo [https://docs.google.com/forms/d/10BZligd7WUDOqMmS\\_syBcgmDWGXIkHo1Hf0-eMIYGyl/edit](https://docs.google.com/forms/d/10BZligd7WUDOqMmS_syBcgmDWGXIkHo1Hf0-eMIYGyl/edit), no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.

6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4 A inscrição deverá conter os documentos digitalizados abaixo relacionados, enviados, em anexo, em campo específico, obrigatoriamente.

6.5 A inscrição deverá conter as informações solicitadas no Anexo IV, preenchido com a pontuação pretendida, acrescido dos comprovantes de titulação (devidamente organizados por grupo, conforme Anexo III).

6.6 Todos os campos do formulário de inscrição deverão ser preenchidos adequadamente.

6.7 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

6.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação incompleta, e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo .

6.9 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação e à organização exigida neste Edital.

6.10 O candidato que não preencher as exigências deste Edital será automaticamente eliminado da seleção.

## **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

7.2. O quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

7.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, os quais farão a análise documental com base no item 6.5 e nos critérios classificatórios para seleção (Anexo III).

7.4. A Comissão lavrará a ata de suas reuniões e encaminhará ao Gabinete da Direção Geral, que publicará, no sítio eletrônico Institucional, o Resultado Final referente à seleção.

7.5. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.

7.6. A Classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

7.7. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

a) maior titulação;

b) maior tempo de experiência em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);

c) maior idade;

d) sorteio.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão enviar, para o mail [mulheresmil.al@iffarroupilha.edu.br](mailto:mulheresmil.al@iffarroupilha.edu.br), com o assunto CONTRATAÇÃO, os documentos abaixo relacionados:

a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I. comprovante de endereço;

II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

III. declaração de disponibilidade, Anexo V deste Edital;

IV. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo VI deste Edital, conforme dispõe o Art. 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011.

b) profissionais externos:

I. comprovante de endereço;

II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

III. cópia do número de PIS/PASEP;

IV. termo de compromisso, Anexo VII deste Edital.

8.2. O não envio, no prazo deste edital, da documentação solicitada implicará na eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico do IFFar - *Campus Alegrete* (<https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

9.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IFFar - *Campus Alegrete*, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

9.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos decorrentes deste Edital deverão ser enviados para o e-mail [mulheresmil.al@iffarroupilha.edu.br](mailto:mulheresmil.al@iffarroupilha.edu.br), conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o Formulário de Recursos (Anexo VIII).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional, na seção Editais.

11.2. O IFFar - *Campus Alegrete* se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

11.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, sempre sendo divulgadas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional do IFFar - *Campus Alegrete* (<https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>).

11.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IFFar - *Campus Alegrete*, podendo ser prorrogado por igual período.

11.6. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IFFar - *Campus Alegrete* ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

11.7. A Comissão de Seleção reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

Alegrete/RS, 15 de julho de 2025.

**MIRIAN MARCHEZAN LOPES**

Diretora Geral

Portaria Eletrônica Nº 1.143/2025, DOU de 26/06/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período para Inscrições	15/07/2025 a 23/07/2025
Relação Preliminar de Inscritos	30/07/2025
Interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	31/07/2025
Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	04/08/2025
Resultado Preliminar da Classificação	06/08/2025
Interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação	07/08/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	11/08/2025
Envio da documentação para contratação	12/08/2025
Formação para os professores	13/08/2025
Início do curso	18/08/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**ANEXO II**  
**DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vaga(s)</b>	<b>Requisito mínimo</b>
Língua Portuguesa	15 horas	01 para interno	Graduação em Letras
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	20 horas	01 para interno	Graduação em Matemática
Informática	15 horas	01 para interno	Graduação em Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação ou áreas afins
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	17 horas	01 para interno	Graduação nas áreas de Filosofia, Sociologia, Psicologia, Educação ou Direito
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	15 horas	01 para interno	Formação Técnica ou Superior na área de Ciências da Saúde
Conservação de Alimentos	20 horas	01 para interno	Graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins
Higiene e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	30 horas	01 para interno	Graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins
Panificação I	20 horas	01 para interno	Graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins
Panificação II	40 horas	01 para interno	Graduação na área de Ciência e Tecnologia de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

			Alimentos ou áreas afins
Panificação III	40 horas	01 para externo	Graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO**

Grupos <sup>1</sup>	Titulação	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1. Formação acadêmica	Item 01. Certificado de Curso Técnico na área de conhecimento a que concorre.	2,5	50,0
	Item 02. Diploma de Graduação na área de conhecimento a que concorre.	5,0	
	Item 03. Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização na área de conhecimento que concorre.	7,5	
	Item 04. Diploma ou atestado de conclusão de Mestrado na área de conhecimento a que concorre.	15,0	
	Item 05. Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado na área de conhecimento a que concorre.	20,0	
2. Experiência Profissional	Item 06. Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico e superior (por semestre).	5,0	50,0
	Item 07. Tempo de experiência profissional em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).	10,0	
	Item 08. Tempo de experiência profissional no Instituto Federal Farroupilha (por semestre).	5,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>
Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente organizados por grupo e inseridos no formulário de inscrição. Os certificados ou atestados deverão conter carga horária e data.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Alegrete

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento: / /		
Endereço residencial:		
Telefone fixo: ( )      Celular: ( )		
E-mail pessoal:		
Disciplina:		
CATEGORIA A QUE CONCORRE (preenchimento obrigatório)		
a. <input type="checkbox"/> Servidor ativo do IFFar		
b. <input type="checkbox"/> Servidor inativo do IFFar		
c. <input type="checkbox"/> Profissionais que não possuem vínculo com o IFFar		
DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório para os inscritos nas categorias "a" e "b")		
Unidade do Instituto Federal Farroupilha:		
Função/Cargo:		
Número de matrícula SIAPE:		
Data de admissão: / /		
Telefone Institucional: ( )		
E-mail institucional:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – até 50,00 pontos (preenchimento obrigatório)		
Nível de escolaridade	Nome do curso	Nome da Instituição
1. Curso técnico de nível médio		
2. Graduação		
3. Especialização		
4. Mestrado		
5. Doutorado		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – até 50,00 pontos (preenchimento obrigatório)		
Tipo de experiência	Tempo de experiência	Nome da Instituição
6. Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico e superior (por semestre).		
7. Tempo de experiência profissional em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).		
8. Tempo de experiência profissional no Instituto Federal Farroupilha (por semestre).		

Pontuação pretendida (de 0,0 a 100,0): \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Mulheres Mil a ser  
executado no Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete* e me comprometo a exercer  
as atividades inerentes ao cargo de Professor, conforme exigências do Edital nº \_\_\_\_ /2025,  
em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime normal de  
trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas.  
Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiados pelo FNDE.

Alegrete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

De acordo: \_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**ANEXO VI**  
**AUTORIZAÇÃO**

A Coordenação de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a): \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, a atuar como bolsista nos cursos do Programa Mulheres Mil exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

Alegrete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Alegrete*

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Esse Termo de Compromisso atenderá:

A Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, em especial, o §3º do Art. 9º, onde refere que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

A Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Conselho Deliberativo da Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional – CD/FNDE, no §2º do Art. 14, menciona que a seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter ciência das informações contidas nesse termo e no Edital nº \_\_\_\_/2025 e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, no encargo de \_\_\_\_\_, no âmbito do Bolsa Formação e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa e desligamento do Programa;

II – Desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão e desligamento do Programa, consoante com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

III – Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma;

IV – O período de vigência do Termo de Compromisso atenderá ao disposto no Edital de Seleção, conforme carga horária para o qual foi selecionado;

V – A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em Lei competente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Bolsista

